



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 46.684.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio José Pereira, portadora do RG n.º 3.991.283, inscrita no CPF n.º 515.024.618-20, e a empresa **300 COMÉRCIO, SERVIÇO E LOGÍSTICA EIRELI- EPP**, com sede na Rod Geraldo Scavone, n.º 2080, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.349.370/0001-95, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **DANIELA CIRIELLI**, portador do RG n.º 281.573.24, inscrito no CPF n.º 257.791.818-61, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL 29/2018, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant	Especificações	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	500	Bambolê – Arco Oficial Infantil confeccionado em PVC de alta resistência, com diâmetro de 60 a 65cm, em cores variadas.	Cemar 65 cm	2,69	1.345,00
11	10	Bola de Vôlei Oficial – modelo tradicional confeccionada em PU, Modelo matrizado com 16 Gomos circunferência de 65 – 67 cm, peso 260 a 280g. Câmara Airbility e ou butil Miolo Slip System, removível e lubrificado.	Penalty Pro 7.0	263,00	2.630,00
17	50	Colchonete para Ginastica e Musculação – confeccionado em E.V.A. de alta resistência, densidade 28, medindo 90cm x 45cm x 2,0 cm de espessura, na cor azul, com cobertura em película siliconada impermeável.	Haiti Ginastica	32,00	1.600,00
18	100	Conjunto de Dominó – Peças confeccionadas em resina fenólica, com 28 peças com marcação preta. Dimensões aproximadas das peças: 4,8cm x 2,5cm x 1,2cm (CxLxE). As peças deverão estar acondicionadas em embalagem resistente, tipo caixa ou maleta de madeira.	Pangue Madeira	27,00	2.700,00
19	20	Corda de Pular em Sisal Coletiva – confeccionada em sisal, manopla de madeira, tipo manopla anatômica e flexível. Super resistente, espessura: 8mm, comprimento: 5,00m.	Pangue Sisal	10,00	200,00
20	20	Corda de Pular em Sisal Individual – confeccionada em sisal, manopla de madeira, tipo manopla anatômica e flexível. Super resistente, espessura: 8mm, comprimento: 2,00m.	Pangue Sisal Ind	14,00	280,00
21	10	Jogo de coletes para treinamento esportivo – de 100% poliéster cor laranja; modelo furadinho, fio 110 com 48 filamentos; no tamanho 65cm x 43cm, gola 30cm diam; laterais abertos c/ fecho elast. Revest. c/ poliéster na cor do colete; na cor com 20 peças numeradas frente (7.5x4cm) e costa (20x10cm) de 1 a 20, sist. Impr. Plast-sol colmeia preta;	Kanga Liso	200,00	2.000,00
22	10	Jogo de coletes para treinamento esportivo – de 100% poliéster na cor preta; modelo furadinho, fio 110 com 48 filamentos; no tamanho 65cm x 43cm, gola 30cm diam; laterais abertos c/ fecho elast. Revest. c/ poliéster na cor do colete; na cor com 20 peças numeradas frente (7.5x4cm) e costa (20x10cm) de 1 a 20, sist. Impr. Plast-sol colmeia branca;	Kanga Liso	200,00	2.000,00
26	10	Mesa de Pebolim – Mesa confeccionada em madeira maciça, com as dimensões aproximadas de 1,40m (C) x 1,00m (L) x 0,90m (A) e com 4 pés do mesmo material, com campo de jogo com espessura de 5mm. Com bonecos coloridos confeccionados em alumínio, sendo dispostos em: 1 goleiro, 2 defensores, 5 meio-campistas e 3 atacantes. Varões embutidos (não transpassam para o lado do adversário), com dimensões aproximadas de: 1 furo (goleiro) – 1,10m, 2 furos (defensores) – 1,30m, 5 furos (meio-campistas) – 1,10m, 3 furos (atacantes) – 1,18m. Todos os varões com manoplas acopladas e confeccionadas em plástico resistente (polipropileno) de cor preta, com comprimento aproximado de 11,5cm. Acompanha 7 bolinhas.	Kloph Oficial	1.860,00	18.600,00
31	50	Rede de Tênis de Mesa – em algodão com filetes de nylon; suporte em chapa de ferro; régua plástica; medindo; rede 183cm x 15,25 cm; suporte: alt. 5cm, larg. 28,5cm, profund. 27 cm; malha: 12mm x 12mm; fio verde escuro com filetes brancos; suporte c/ sist. Clipping (boca de jacaré), tensor de rede regulável, régua para regulagem de altura.	Starflex X Oficial	240,00	12.000,00



32	10	Rede para Aro de Basquete (Par) – De polipropileno/ seda; Com tratamento de proteção ultra-violeta; Fio de 4mm; Fixação produzida manualmente com nós duplos, super-reforçado; Malha medindo 7cm x 7cm; Contendo 12 argolas para fixação; Na cor branca. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 45cm, Comprimento: 45 – 60cm.	Pangue Chua	44,50	445,00
Valor Total Estimado da Ata de Registro de Preços R\$					43.800,00

Doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é a eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**”, com entrega parcelada, em conformidade com as especificações previstas neste instrumento e proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 29/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 - Os **materiais** deverão ser entregues de acordo com a(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) da Secretaria solicitante, contendo a descrição e quantitativo dos mesmos e o(s) local(is) de entrega(s), sendo enviados no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF), acompanhado da Nota Fiscal, devendo ser entregues no(s) local(is) definido(s) na(s) respectiva(s) AF(s).

3.1.1 - O local para a entrega será no **Setor de Compras**, localizado à Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, ou na **Secretaria de Educação**, localizada a Avenida Papa João XXIII, nº 1.175, Campo Grande.

3.2 - O objeto da presente ata será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

3.3 - Caso o(s) produtos(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

4.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 6.1** - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.
- 6.2** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
- 6.3** - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
- 6.4** - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.5** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 6.6** - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.
- 6.7** - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.
- 6.8** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Da Contratante:

- 7.1.1 - Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão Presencial n.º 29/2018.
- 7.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, quando de acordo com as devidas especificações;
- 7.1.3 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;
- 7.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 7.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.7 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 7.1.8 - Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

7.2 - Da Contratada:

- 7.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos;
- 7.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.
- 7.2.3 - Substituir, no prazo de **02 (dois) dias** qualquer produto que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte.
- 7.2.4 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital.
- 7.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos.
- 7.2.6 - Retirar a Autorização de Fornecimento e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital;
- 7.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- 7.2.8 - Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.9 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos objetivados na presente licitação;
- 7.2.10 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no que se refere a execução da Ata.
- 7.2.11 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Administração, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos termos desta Ata, através da Secretária de Educação Sr. Vera Lucia Nicomedes Macedo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação de advertências e/ou multas previstas na Cláusula Décima;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

II - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

III - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Pilar do Sul fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Os casos de inexecução do objeto desta Ata, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e art. 87 da lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2 - Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, esta será descontada nos créditos da Contratada.

11.2.1 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

11.2.2 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.



11.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias** úteis contados da data da intimação do interessado.

11.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

11.6 - A inexecução total ou parcial da Ata ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

13.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

13.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do pedido de compra emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos.

13.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93.

13.7 - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pilar do Sul, 29 de maio de 2018.

Antônio Jose Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Vera Lucia Nicomedes Macedo
Secretária de Educação

300 Comércio, Serviço e Logística Eireli- EPP
Daniela Cirielli
Contratada

Testemunhas:

1)
RG

2)
RG